

CONTRATO Nº 11/2025 SEMINFRA
DISPENSA Nº 25/2025 – LEI 14.133 ARTIGO 75 INCISO II

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS ABAIXO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELTERRA, MEDIANTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA, E A EMPRESA PAZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, COMO MELHOR SE DECLARA A SEGUIR:

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 44.967.063/0001-97, com sede na Estrada 04, S/N, Centro, nesta cidade de Belterra, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, RELISON SILVA DO NASCIMENTO, brasileiro, titular do RG nº 5396347 e CPF/MF nº 001.950.332-64, denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **PAZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, nome fantasia: IMPRESSORAS & CIA, CNPJ: 32.607.532/0001-88, localizada na travessa Turiano Meira, bairro Interventoria, nº 936, CEP: 68.010-060, Santarém (PA), representada pela sra. TAYANA PINTO DE ALMEIDA PAZ, brasileira, titular do RG nº 5821168 e CPF/MF nº 980.993.022-49, doravante denominada CONTRATADA, na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS COM TROCA DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE TONER E CARTUCHO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA.

Segue itens e quantidade a ser contratada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORA BROTHER DCP 8112 DN MULTIFUNCIONAL LASER.	UND	08	R\$ 280,00	R\$ 2.240,00
2.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORA EPSON L3150.	UND	03	R\$ 180,00	R\$ 540,00
3.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L395.	UND	03	R\$ 180,00	R\$ 540,00
4.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L375.	UND	02	R\$ 180,00	R\$ 360,00
5.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORA BROTHER DCP 7535 DCP-B7535DW WIRELESS.	UND	02	R\$ 290,00	R\$ 580,00
6.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORA BROTHER DCP-L2540DW MULTIFUNCIONAL LASER.	UND	03	R\$ 280,00	R\$ 840,00
7.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORA BROTHER DCP1602 LASER, MONOCROMÁTICA.	UND	03	R\$ 250,00	R\$ 750,00

8.	PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DE MANUTENÇÃO DOS ITENS ACIMA.	UND	100*	R\$ 480,00*	R\$ 48.000,00*
VALOR TOTAL: R\$ 53.850,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).					

(*Obs: A quantidade informada no quadro acima leva em consideração a manutenção geral prevista para as impressoras de todos os setores da SEMINFRA e, por se tratar de valores estimados, o item 8 não foi cotado.)

Para aquisições de cartucho/toner:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	CARTUCHO DE TONER DA IMPRESSORA BROTHER DCP 8112 DN MULTIFUNCIONAL LASER.	UND	06	R\$ 120,00	R\$ 720,00
2.	CARTUCHO DE TINTA COMPOSTO DE KIT REFIL COM 04 CORES PARA IMPRESSORA EPSON L3150.	UND	04	R\$ 75,00	R\$ 300,00
3.	CARTUCHO DE TINTA COMPOSTO DE KIT REFIL COM 04 CORES PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L395.	UND	04	R\$ 75,00	R\$ 300,00
4.	CARTUCHO DE TINTA COMPOSTO DE KIT REFIL COM 04 CORES PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L375.	UND	04	R\$ 75,00	R\$ 300,00
5.	CARTUCHO DE TONER DA IMPRESSORA BROTHER DCP 7535 DCP-B7535DW WIRELESS.	UND	08	R\$ 90,00	R\$ 720,00
6.	CARTUCHO DE TONER DA IMPRESSORA BROTHER DCP-L2540DW MULTIFUNCIONAL LASER.	UND	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
7.	CARTUCHO DE TONER DA IMPRESSORA BROTHER DCP1602 LASER, MONOCROMÁTICA.	UND	08	R\$ 90,00	R\$ 720,00
8.	PÓ DE RECARGA DO TONER DA IMPRESSORA BROTHER.	UND	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
VALOR TOTAL: R\$ 7.860,00 (SETE MIL, OITOCENTOS E SESENTA REAIS).					

CLÁUSULA II - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1 O preço ajustado para a execução do presente contrato é o valor global de **R\$ 61.710,00 (sessenta e um mil, setecentos e dez reais).**

2.2 O pagamento à contratada será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega do serviço, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por quem é de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da contratada.

2.3 Havendo erro na fatura ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA:

3.1 A vigência deste instrumento contratual contará da sua data de assinatura e terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 105 da Lei 14.133.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA:

4.1 O prazo de fornecimento dos itens será de imediato, nos termos do projeto básico, contado do

recebimento da Nota de Empenho/Ordem de serviço.

CLÁUSULA V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As despesas correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Público, cujo programa de trabalho e elemento de despesa constará na respectiva Nota de Empenho:

04.122.0002.2038.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMINFRA

- 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

5.2 A ficha para dotação orçamentária indicada será de 2025 como ano em exercício, podendo assim ser indicada nova ficha para o ano seguinte.

CLÁUSULA VI - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO:

6.1 CONTRATANTE e CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrealizáveis.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 DA CONTRATADA

- 7.1.1 Obedecer as especificações constantes no Termo de Referência;
- 7.1.2 Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;
- 7.1.3 Será considerada recusa formal da CONTRATADA a não prestação dos serviços/entrega do produto no prazo estabelecido, salvo por motivos de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- 7.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 7.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 7.1.6 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao produto, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 7.1.7 Manter, durante o período de vigência do contrato, as condições que ensejaram a sua habilitação neste processo de contratação e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA;
- 7.1.8 Será de responsabilidade da CONTRATADA fornecer todos os equipamentos e meios necessários à plena prestação dos serviços/entrega do objeto com qualidade;
- 7.1.9 A contratada deverá garantir suporte técnico e fornecimento de peças para os equipamentos pelo prazo de 01 (um) mês, e sempre que realizado suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas nos materiais e/ou equipamentos;
- 7.1.10 O valor a ser pago pelas peças para a manutenção de impressora será o previamente aprovado pelo Gestor e/ou Comissão de Fiscalização, mediante prévia pesquisa preliminar de preços, que a CONTRATANTE deverá fazer, levando em consideração as descrições que a CONTRATADA deverá fornecer com orçamento indicando a marca e os valores;
- 7.1.11 A ausência ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

7.2 DA CONTRATANTE

- 7.2.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- 7.2.2 Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado;
- 7.2.3 Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com o serviço entregue;
- 7.2.4 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação de serviços;
- 7.2.5 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o produto fornecido pela CONTRATADA por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação;
- 7.2.6 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 7.2.7 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada à instituição e se as especificações são as mesmas descritas no projeto básico;
- 7.2.8 Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas na lei 14.133 e alterações posteriores.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES:

- 9.1 Advertência.
- 9.2 Multa variável de 2% a 10% do valor do contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da gestora do contrato.

CLÁUSULA X - NORMA APLICADA:

10.1 Aplica-se ao presente Contrato as disposições constantes na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA XI - VINCULAÇÃO AO PROJETO BÁSICO:

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santarém para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela secretaria gestora.

BELTERRA (PA), 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

RELISON SILVA DO
NASCIMENTO:0019
5033264

Assinado de forma digital por RELISON SILVA DO
NASCIMENTO:00195033264
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RS e CPF AJ, ou=SEM
BRASIL, ou=21438350000104, ou=pessoal,
cn=RELISON SILVA DO NASCIMENTO:00195033264
Data: 2025.12.10 15:52:48 -03'00'

RELISON SILVA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal Infraestrutura
Decreto nº 005/2025
CONTRATANTE

ASSINADO DIGITALMENTE
PAZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
A conferência com a assinatura pode ser verificada em:
<http://sepro.gov.br/assinador-digital>



**PAZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE
INFORMATICA LTDA**
CNPJ: 32.607.532/0001-88
CONTRATADA

1-Testemunha: _____.

2-Testemunha: _____.

seminfra@belterra.pa.gov.br

ENDEREÇO: ESTRADA 04, S/N, BAIRRO CENTRO, CEP: 68.143-000